

GABINETE DA VEREADORA SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS

PROTOCOLO Recebido em _____ / _____ / _____ Por _____	VOTAÇÃO Câmara Municipal de Guadalupe CNPJ: 23.518.236/0001-10 _____ Votação _____ Unanimidade _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____ Abstenções Guadalupe-PI, _____ / _____ / _____
--	--

PROJETO DE:		nº. 10/2017
EMENDA A LEI ORGÂNICA		
LEI COMPLEMENTAR		
LEI ORDINÁRIA	x	
RESOLUÇÃO NORMATIVA		
DECRETO LEGISLATIVO		

Autor(es) / Signatário(s)	Ementa:
Ver. Surama Santana de Sousa Martins	Dispõe sobre a implantação e regulamentação do Pelotão Mirim e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD no Município de Guadalupe e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O presente Projeto de Lei Municipal, tem por objetivo regulamentar a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD, no âmbito do Município de Guadalupe-PI, através de atividades sistemáticas do referido Programa para que haja continuidade e eficácia no trabalho a ser desenvolvido, através de convênio com a Brigada Militar:

I - o PROERD Municipal é um Programa desenvolvido pelas Polícias Militares do Brasil com atuação diretamente nas escolas onde Policiais Militares instrutores realizam seu trabalho instrutivo-preventivo, com aulas presenciais, utilizando-se de recursos e didáticas devidamente direcionados a cada público assistido de forma que aproxima e fortalece os trabalhos de Segurança Pública junto à comunidade, através dessa modalidade de policiamento comunitário;

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10
**Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
 Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
 CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí**

GABINETE DA VEREADORA SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS

II - o Programa será ministrado por membros da Brigada Militar de Guadalupe-PI, através de atividades desempenhadas em Escolas da Rede Municipal de Ensino, monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação e tem como objetivo principal a prevenção ao uso indevido de drogas e a prática de violência por parte de crianças e adolescentes em formação;

III - serão realizados trabalhos direcionados ao público alvo e de acordo com as discriminações abaixo mencionadas:

a) aplicação de instruções para crianças de 09 a 12 anos - 5º ano do Ensino Fundamental;

b) aplicação de instruções para pré-adolescentes de 13 a 14 anos - 7º ano do Ensino Fundamental;

c) aplicação de instruções para pais de alunos;

d) aplicação de instruções para professores de disciplinas diversas para atuarem como suporte na prevenção em suas respectivas áreas.

Art. 2º. O instrutor do PROERD será exclusivamente um Policial Militar do Piauí, devidamente capacitado para esse fim, através de curso de formação de instrutores, oferecido por sua instituição de origem.

Art. 3º. Caberá à Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, fornecer o material necessário à aplicação do Programa (livro do estudante PROERD, folders, banners e camisetas), para os alunos assistidos.

Parágrafo Único - O Programa será desenvolvido durante o ano letivo, na Zona Urbana e Rural do Município de Guadalupe-PI.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade da Assessoria Pedagógica Regional do PROERD, a organização e distribuição das atividades dos instrutores participantes.

Art. 5º A Assessoria Pedagógica Regional do PROERD deverá apresentar semestralmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo Programa, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Assessoria Pedagógica Regional do PROERD, a adequação do Programa nas Escolas da Rede Pública de Ensino, respeitando os critérios de funcionamento do Programa, visando o melhor desempenho e aprendizado dos instruendos.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10

**Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí**

GABINETE DA VEREADORA SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS
JUSTIFICATIVAS

Nobres Vereadores,

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) constitui uma forma de atuação da POLICIA MILITAR voltada para a prevenção ao uso indevido de drogas, às ações de violências entre os jovens.

A presença de policiais militares nas escolas para a aplicação do PROERD aumenta também a possibilidade de redução de outros problemas locais afetos à segurança pública, aproximando a POLICIA MILITAR e a própria instituição de ensino e a comunidade.

O programa tem por objetivo a prevenção ao uso de drogas entre crianças em idade escolar, o qual será desenvolvido através de:

1. Fornecimento de informações aos estudantes sobre álcool, tabaco e drogas afins;
2. Ensinar os estudantes, as formas de dizer não às drogas;
3. Ensinar os estudantes a tomar decisões e as consequências de seus comportamentos;
4. Trabalhar a autoestima das crianças, ensinando-as a resistir às pressões que as envolvem.

Estes policiais realizam um árduo trabalho de prevenção do consumo de drogas e violência, que atualmente é uma das grandes preocupações da sociedade, portanto, peço ao demais pares desta edilidade para que apreciem este projeto e conto com apoio de todos para que possamos prestar este merecido reconhecimento.

Por estas razões que apresento ao Plenário o presente Projeto de Lei.

Assim submeto o presente Projeto de Lei contando com o imprescindível apoio dos Vereadores para a sua aprovação.

Guadalupe, 09 de outubro de 2017.


 Surama Santana de S. Martins
 Presidente
 CPF: 229.242.803-20

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10

Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí